ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal de Pirassununga, mediante a aquisição de munições operacionais e de treino destinados ao emprego institucional da Corporação.

1.2. A solução contempla munições para os calibres .40 S&W, .556, e cartuchos 12GA de treino e operacionais, proporcionando à Guarda Civil Municipal alternativas adequadas para atuação proporcional e escalonada, conforme as características de cada ocorrência e os protocolos institucionais aplicáveis.

1.3. A necessidade decorre da importância de manter disponibilidade de meios operacionais adequados para o desempenho das atribuições institucionais da Guarda Civil Municipal, contribuindo para a proteção dos agentes públicos e das pessoas envolvidas nas ocorrências e possibilitando a utilização de recursos compatíveis com diferentes situações de serviço.

1.4. O histórico de consumo dos últimos 06 (seis) meses, juntado ao processo, apresenta movimentação zerada no período informado. Tal informação deverá ser considerada em conjunto com a necessidade operacional, a disponibilidade de estoque, a distribuição dos equipamentos entre as equipes, a validade dos materiais e a necessidade de manutenção de estoque operacional.

1.5. A aquisição pretendida não se fundamenta exclusivamente no histórico de consumo, mas na necessidade de disponibilidade institucional dos equipamentos e insumos, especialmente em razão da natureza dos objetos e de sua utilização vinculada às atividades de segurança pública.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Foram consideradas: (a) aquisição mediante procedimento competitivo; (b) contratação direta do fabricante/fornecedor exclusivo, quando comprovada a inviabilidade de competição; e (c) não contratação. Por se tratar de munições com especificações vinculadas aos armamentos e à padronização institucional, e existindo nos autos documentação de exclusividade da empresa fornecedora, a contratação direta por inexigibilidade apresenta-se como solução adequada, condicionada à validação jurídica da exclusividade e à demonstração da compatibilidade dos preços.

2.2. Em atendimento ao art. 44 da Lei nº 14.133/2021, não se identifica alternativa de locação aplicável ao objeto, por se tratar de bens consumíveis cuja utilização implica consumo definitivo. A comparação relevante, portanto, restringe-se às formas juridicamente possíveis de aquisição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa fornecedora deverá apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo características, dimensões, composição, quantidade, identificação, lote, fabricação, validade e demais requisitos aplicáveis a cada item.

3.4. Os produtos deverão ser novos, originais, em condições adequadas de armazenamento e transporte e fornecidos em embalagens íntegras, observadas as exigências de segurança aplicáveis.

3.5. Os produtos deverão possuir identificação de lote e data de fabricação e validade, quando aplicáveis, permitindo o controle e a rastreabilidade dos materiais.

3.6. Deverão ser fornecidos, quando aplicáveis, fichas técnicas, instruções de uso, informações de segurança, condições de armazenamento e demais documentos necessários ao recebimento e controle dos materiais.
Para os equipamentos permanentes, deverão ser fornecidos manuais e demais documentos técnicos necessários à adequada utilização, conservação e manutenção.

3.7. Os equipamentos e acessórios deverão apresentar compatibilidade entre si sempre que essa condição for necessária para o funcionamento da solução.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de munições para os calibres .40 S&W, .556, e cartuchos 12GA de treino e operacionais, destinadas ao emprego institucional da Guarda Civil Municipal de Pirassununga, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. O ciclo de vida dos objetos compreende o fornecimento pelo contratado, transporte e entrega em local determinado pela Administração, observadas as exigências de segurança, acondicionamento, identificação, rastreabilidade, controle e demais requisitos aplicáveis aos produtos.

Após o recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quanto à quantidade, integridade das embalagens, identificação, validade, características e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Após o aceite, serão armazenados em local apropriado, seguro e controlado pela Guarda Civil Municipal, observadas as normas de segurança e os procedimentos institucionais aplicáveis.

4.3. Durante sua vida útil, os objetos serão utilizados exclusivamente nas atividades institucionais da Guarda Civil Municipal, por agentes devidamente autorizados e capacitados, conforme as normas, protocolos e procedimentos operacionais da Corporação.

4.4. Os produtos que apresentarem vencimento, avaria, alteração de suas características ou qualquer outra condição que impeça sua utilização deverão ser segregados e receber destinação adequada, observados os procedimentos de segurança e a legislação aplicável.

4.5. A solução contempla, dessa forma, o fornecimento, recebimento, armazenamento, controle, utilização e destinação final dos objetos, não sendo prevista a necessidade de manutenção ou assistência técnica, em razão das características dos produtos adquiridos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Os quantitativos foram definidos a partir da necessidade apresentada pela Guarda Civil Municipal, considerando a disponibilidade operacional pretendida, a natureza dos materiais, a necessidade de manutenção de estoque e para possibilitar a utilização de equipamentos já presentes no acervo da instituição. Os quantitativos previstos são os seguintes:

- Item 1 – 11.000 unidades
- Item 2 – 2.000 unidades
- Item 3 – 250 unidades
- Item 4 – 750 unidades.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base nos documentos de preços constantes dos autos e corresponde aos valores utilizados no Termo de Referência.

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	11000	R$ 5,1625	R$ 56.787,50
02	2000	R$ 10,9000	R$ 21.800,00
03	250	R$ 10,0625	R$ 2.515,63
04	750	R$ 8,0000	R$ 6.000,00
TOTAL			**R$ 87.103,13**

O valor estimado total da contratação é de **R$ 87.103,13 (oitenta e sete mil cento e três reais e treze centavos)**.
Do total estimado:

Os valores deverão ser conferidos e consolidados na pesquisa de preços e no quadro demonstrativo de preços que instruem o processo, permanecendo sujeitos à validação pela Seção competente.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Considerando as características específicas da contratação, não se recomenda o parcelamento da solução, adotando-se a aquisição conjunta dos itens, conforme previsto no Termo de Referência.

7.2. A aquisição conjunta busca assegurar padronização do acervo operacional da Guarda Civil Municipal, facilitar o controle logístico, armazenamento, distribuição e reposição dos materiais e reduzir riscos de incompatibilidade entre equipamentos, acessórios e munições.

7.3. A contratação conjunta também favorece a organização do fornecimento, do recebimento e do controle dos produtos, especialmente diante da existência de equipamentos e respectivos insumos que devem apresentar compatibilidade técnica.

7.4. Além disso, considerando a especificidade dos objetos e o enquadramento pretendido na contratação direta por inexigibilidade, a contratação conjunta mostra-se adequada desde que a documentação de exclusividade constante dos autos abranja integralmente os itens objeto da contratação.
O julgamento será realizado de forma global, conforme definido no Termo de Referência, considerando a necessidade de padronização e integração da solução.

7.5. A adoção da contratação conjunta não afasta a necessidade de discriminação individual dos itens, quantitativos e respectivos valores, permitindo o adequado controle da execução, do recebimento e da despesa.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Munição CBC .40 S&W ETPP 180 gr, calibre .40 S&W.	un.	11.000	R$ 5,1625	R$ 56.787,50
02	Munição CBC 5,56 x 45 mm Comum, M193 Polícia, calibre 5.56 NATO.	un.	2.000	R$ 10,9000	R$ 21.800,00
03	Cartucho CBC calibre 12/70 CH-SG HI-IMPACT, calibre 12 GA.	un.	250	R$ 10,0625	R$ 2.515,63

04	Cartucho CBC calibre 12/70 CH 3T TREINAMENTO CAIXETA, calibre 12 GA.	un.	750	R$ 8,0000	R$ 6.000,00
Total					R$ 87.103,13

8.1. Os objetos não possuem relação funcional entre si, apenas necessitando apresentar compatibilidade com equipamentos já presentes no acervo desta instituição.

8.5. A utilização dos equipamentos e materiais também depende da existência de condições adequadas de armazenamento, controle, capacitação e utilização pelos agentes da Guarda Civil Municipal.

8.6. Não se identifica, neste momento, necessidade de contratação de obra ou serviço adicional indispensável à execução do objeto, considerando a estrutura atualmente disponível para armazenamento e controle dos materiais.

8.7. Eventuais necessidades de manutenção, reposição de consumíveis, capacitação ou assistência técnica deverão ser planejadas pela Administração de acordo com a vida útil e utilização dos equipamentos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A contratação está vinculada ao planejamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e aos Documentos de Formalização da Demanda nº 6925/2026, nº 6947/2026 e nº 6950/2026.

9.2. A demanda encontra-se relacionada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, observadas as justificativas e autorizações constantes dos autos.

9.3. A contratação também se encontra relacionada às dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência, sendo os itens classificados entre material de consumo e material permanente, conforme a natureza de cada objeto.
Para os materiais de consumo, está indicada a seguinte estrutura orçamentária:

- **Funcional programática:** 06.181.1035-2.049;
- **Ficha:** 0924;
- **Código de Aplicação:** 110.0000 – Geral;
- **Órgão:** 19;
- **Categoria econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- **Fonte:** 01;
- **Valor estimado:** R$ 87.103,13.

O valor estimado total da contratação corresponde a **R$ 87.103,13.**

A efetivação da contratação fica condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e da compatibilidade da classificação das despesas com a natureza dos objetos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se:

a) ampliar a disponibilidade de recursos (munições) para emprego institucional da Guarda Civil Municipal, seja para treinamento ou uso operacional;
b) assegurar alternativas operacionais adequadas às diferentes situações de serviço;
c) proporcionar melhores condições de atuação dos agentes, observados os princípios da necessidade, adequação, proporcionalidade e escalonamento do uso da força;
d) assegurar disponibilidade de equipamentos e respectivos insumos compatíveis;
e) manter estoque operacional adequado dos materiais de consumo;
f) promover maior padronização do acervo de equipamentos e materiais;
g) melhorar o controle de validade, lote, rastreabilidade e distribuição dos produtos;
h) reduzir riscos decorrentes da indisponibilidade de equipamentos ou insumos necessários ao serviço;

i) assegurar maior organização da logística de armazenamento, controle e utilização dos materiais;
j) proporcionar melhores condições para a continuidade das atividades institucionais da Guarda Civil Municipal.
A aquisição, isoladamente, não garante redução de ocorrências ou de lesões, sendo os resultados operacionais dependentes também da capacitação dos agentes, dos protocolos institucionais, da adequada gestão dos equipamentos e da correta avaliação das situações concretas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Previamente à contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) confirmar a disponibilidade orçamentária necessária à execução da contratação;
b) conferir a classificação dos itens como material de consumo ou material permanente;
c) verificar a regularidade da documentação do fornecedor;
d) confirmar as autorizações, registros, licenças e demais documentos necessários ao fornecimento e transporte dos produtos controlados;
e) conferir a documentação de exclusividade e sua abrangência em relação a todos os itens objeto da contratação;
f) concluir a justificativa de preço, com base nos documentos constantes do processo;
g) confirmar os quantitativos definidos para aquisição;
h) conferir as especificações técnicas dos produtos e sua compatibilidade com os equipamentos existentes e adquiridos;
i) verificar as condições existentes para armazenamento seguro dos materiais;
j) formalizar a designação do gestor e do fiscal da contratação;
k) organizar os procedimentos de recebimento, conferência, controle e armazenamento dos produtos;
l) assegurar que os agentes responsáveis pela utilização dos equipamentos possuam capacitação compatível com suas atribuições;
m) estabelecer os procedimentos internos para controle de validade, lote, distribuição, utilização e destinação de materiais vencidos ou inutilizados.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Os principais impactos ambientais relacionados à contratação decorrem das embalagens, resíduos decorrentes da utilização dos materiais e produtos vencidos ou inutilizados.

12.2. A Administração deverá manter controle adequado de validade e condições de armazenamento, de modo a reduzir perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado.

12.3. As embalagens deverão receber destinação compatível com sua natureza, observadas as orientações do fabricante e as normas ambientais aplicáveis. Produtos químicos e munições, sujeitos a tratamento específico não deverão ser descartados juntamente com resíduos comuns.

12.4. Materiais vencidos, avariados ou sem condições de utilização deverão permanecer sob controle da Administração até que seja adotado procedimento adequado para sua destinação, observadas as orientações do fabricante e a legislação aplicável.
Sempre que houver previsão de recolhimento ou logística reversa pelo fabricante ou fornecedor, essa possibilidade deverá ser observada pela Administração.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante dos elementos analisados, considera-se **tecnicamente viável** a aquisição munições de calibres variados conforme discriminado anteriormente, destinados às atividades institucionais da Guarda Civil Municipal de Pirassununga. A solução proposta atende à necessidade administrativa identificada e permite ampliar a disponibilidade de meios operacionais destinados à atuação proporcional e escalonada da Guarda Civil Municipal.

A estimativa total da contratação é de **R$ R$ 87.103,13.**

13.2. A contratação por inexigibilidade deverá ser formalizada somente após a comprovação da inviabilidade de competição e da exclusividade aplicável aos itens objeto da contratação, bem como após a demonstração da compatibilidade dos preços com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

13.3. A solução deverá observar integralmente as normas relativas à aquisição, transporte, armazenamento, controle e utilização dos produtos abrangidos pela contratação.

13.4. Considerando a necessidade operacional da Guarda Civil Municipal, a disponibilidade dos recursos orçamentários indicados e as características dos objetos, conclui-se pela viabilidade do prosseguimento da contratação, condicionada ao atendimento das exigências documentais, orçamentárias, técnicas e jurídicas pertinentes.

14. RESPONSÁVEIS

Integrante da equipe de planejamento:
Douglas Madeiro Barbosa Fidencio
Guarda Civil Municipal
CPF: 479.864.528-11

gov.br
Documento assinado digitalmente
DOUGLAS MADEIRO BARBOSA FIDENCIO
Data: 09/10/2026 08:44:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fiscal da futura contratação:
Benedito Lino Neto
Comandante da Guarda Civil Municipal
CPF: 341.285.868-46

gov.br
Documento assinado digitalmente
BENEDITO LINO NETO
Data: 09/10/2026 16:10:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pirassununga, 7 de outubro de 2026.